Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 111/2017 Erechim, 07 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 104/2017, que Desafeta área verde de parte do Lote Rural n.º 15, da Linha 02 (dois) Secção Dourado, com área de 3.064,76m², de propriedade de Sérgio Batistella e outros, e afeta, como área verde, a área de 8.000,00m² do mesmo Lote Rural.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 104/2017.

Desafeta área verde de parte do Lote Rural n.º 15, da Linha 02 (dois) Secção Dourado, com área de 3.064,76m², de propriedade de Sérgio Batistella e outros, e afeta, como área verde, a área de 8.000,00m² do mesmo Lote Rural.

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica a área verde de parte do Lote Rural n.º 15, da Linha Dois, Secção Dourado, nesta Cidade, de propriedade de Sérgio Batistella e outros, com área de 3.064,76m² (Três mil e sessenta e quatro metros e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 28,95 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 15, de propriedade de Odon da Silva Cordova; ao Sul, na extensão de 28,95 metros, com a faixa de domínio da RS 331, onde faz frente; à Leste, na extensão de 105,87 metros, com o Lote n.º 07; à Oeste, na extensão de 105,87 metros, com o Lote n.º 06, conforme Matrícula n.º 56.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área especificada no *caput* deste Artigo fica liberada para a utilização pelo proprietário (Sérgio Batistella e outros) para o que bem lhe servir.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, uma área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de parte do Lote Rural n.º 15, da Linha Dois, Secção Dourado, nesta Cidade, de propriedade de Sérgio Batistella e outros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 100,00 metros, com o terreno n.º 17; ao Sul, na extensão de 100,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 15; à Leste, na extensão de 80,00 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 15; à Oeste, na extensão de 80,00 metros com o Lote Rural n.º 16, conforme Matrícula n.º 661 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de novembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa Desafetar área verde de parte do Lote Rural n.º 15, da Linha 02 (dois) Secção Dourado, com área de 3.064,76m², de propriedade de Sérgio Batistella e outros, e afetar, como área verde, a área de 8.000,00m² do mesmo Lote Rural.

Os proprietários das áreas em questão, através do Processo Administrativo n.º 12.910/2017, manifestaram interesse em permutar áreas verdes localizadas em seu terreno, visando à harmonização da execução das atividades no Lote, sendo que a área verde oferecida ao Município se trata de local de extensa vegetação nativa e de metragem muito superior àquela ora desafetada.

Após visita técnica, realizada no local pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foram observados pontos relevantes para a permuta solicitada, tais como a importância da articulação, da manutenção e harmonização da mata nativa existente. Destacamos que a porção de área verde original não possui vegetação nativa; e que a área verde, a ser afetada, possui uma metragem maior e está situada em uma porção de gleba que apresenta alguma relevância em termos de vegetação nativa, além de estar posicionada próxima à Área de Preservação Ambiental – APP das glebas adjacentes.

Pelo exposto, propomos o presente Projeto de Lei levando em consideração que a área que será afetada como área verde supre os quesitos ambientais de melhor forma que a área atual.

Diante disso, contamos com especial atenção dos nobres Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Erechim/RS, 07 de novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal